



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº ____/2024.

Afonso Cláudio, 17 de junho de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que **“Abre no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.648,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais), para os fins que especifica, e dá outras providências”**.

O presente projeto visa proporcionar base orçamentária para a execução de despesa referente à ação indenizatória de rateio pela participação do Município no Consórcio Público CONDOESTE, e a criação da rubrica orçamentária: 4.4.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público) não contemplada na LOA 2024.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame desta Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos de Afonso Cláudio.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ____/2024.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para execução de despesa de ação indenizatória, referente ao rateio pela participação no Consórcio Público, e criação da rubrica orçamentária: 4.4.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público) não contemplada na LOA 2024.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária	13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0040	Educação e Infra Estrutura Ambiental	
Atividade	2.098	Repasse Financeiro ao Consórcio Público – CONDOESTE	
Fonte de Recursos	1500000000000	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
Descrição da Despesa	4.4.71.70.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.648,00
		TOTAL	9.648,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais) fonte de recursos 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Impostos, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.648,00, conforme segue.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária	13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0041	Fortalecimento da Coleta e Destinação Final do Lixo	
Atividade	2.102	Manutenção das Atividades, Instalações e Melhorias do Centro de Triagem de Materiais	
Fonte de Recursos	150000000000	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
Descrição da Despesa	3.3.90.30.000	Material de Consumo	9.648,00
Ficha	0000826		
Total			9.648,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 17 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: “Execução de Despesa de Ação Indenizatória Referente ao Rateio pela Participação no Consórcio Público - CONDOESTE”.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA;

Considerando que a RCL é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes (Art. 2º, Inciso, IV da Lei Complementar nº. 101/2000), foi utilizada a arrecadação da RCL arrecadada até o mês de maio de 2024, que serviu de parâmetro para os cálculos a seguir apresentados, objetivando custear a execução de despesa de ação indenizatória, referente ao rateio pela participação no Consórcio Público - CONDOESTE do Município de Afonso Cláudio.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

BASE DE CÁLCULO - RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATE MAIO DE 2024
R\$ 143.852.046,45

IMPACTO DO EXERCÍCIO CORRENTE

Execução de Despesa de Ação Indenizatória Referente ao Rateio pela Participação no Consórcio Público – CONDOESTE.

Valor das Despesas: R\$ 9.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE GASTOS – PROJETO DE LEI /2024.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DASPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
Execução de Despesa de Ação Indenizatória Referente ao Rateio pela Participação no Consórcio Público – CONDOESTE.	R\$ 9.648,00	1301.0412200402.098 - 447170000	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERC. CORRENTE (ATÉ MAIO)			R\$ 143.852.046,45
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO SOBRE A RCL DE 2024 (%) (ATE MAIO)			0,0067%

CONSIDERAÇÕES: A ação governamental acarreta aumento da despesa somente no exercício corrente, por se tratar de despesa de caráter não continuado.

Afonso Cláudio-ES, 17 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO

Luciano Roncetti Pimenta, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para tramitação deste Projeto de Lei, que tem por objetivo a execução de Despesa de Ação Indenizatória Referente ao Rateio pela Participação no Consórcio Público – CONDOESTE.

DECLARO, ainda, que a despesa inserida no orçamento através deste projeto de lei e sua execução está previsto somente para o exercício financeiro em curso, não afetando as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias.

Afonso Cláudio-ES, 17 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito

